



LEI Nº 6.442, DE 5 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 3.558.000,00.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 3.558.000,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.13.00	<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>
02.13.01	<u>Gestão Administrativa - Educação</u>
12.361.0304.1.103	Construção, Reforma e Ampliação de Equipamentos Públicos
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
01.220.0000	Ensino Fundamental.....R\$ 450.000,00
4490.51.00	Obras e Instalações
01.220.0000	Ensino Fundamental.....R\$ 792.000,00
02.13.05	<u>Educação Básica</u>
12.365.0304.2.248	Atendimento ao Ensino Infantil
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente
01.212.0000	Educação Infantil-Creche.....R\$ 644.000,00
01.213.0000	Educação Infantil-Pré-Escola.....R\$ 1.614.000,00
12.366.0304.2.249	Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - EJA



4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
01.220.0000	Ensino Fundamental.....	R\$ 58.000,00
	Subtotal.....	R\$ 3.558.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$ 3.558.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no disposto no inciso III do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade.

02.13.00	<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>	
02.13.05	<u>Educação Básica</u>	
12.365.0304.2.248	Atendimento ao Ensino Infantil	
3350.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
01.212.0000	Educação Infantil-Creche.....	R\$ 3.558.000,00
	Subtotal.....	R\$ 3.558.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$ 3.558.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
5 de maio de 2023, 127º do Distrito de Paz,
68º do Município e 18º da Comarca.


LUCIMARA ROSSI DE GODOY

Prefeita Municipal


JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI

Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício



CRISLÂNIO LOPES DA SILVA
Secretário da Fazenda em exercício

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 23.101/22-PMV.



Evandro Régis Zani

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.